



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 1 de 37  
Processo nº 14876/2023

## TOMADA DE PREÇOS

### N.º 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO  
AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO  
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS  
PESCADORES - ETAPA 1**

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES / ABERTURA:

**DIA 18 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 10 HORAS**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 2 de 37  
Processo nº 14876/2023

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS:** Paço Municipal na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/SP.

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, nos termos da competência delegada no Decreto Municipal n.º 9.331 de 5 de março de 2009, com alterações posteriores, torna público que se acha aberta, neste Departamento, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço **global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**, relacionados no **Anexo I** deste Edital, que será regido pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

As propostas e a necessária documentação para habilitação serão recebidas em sessão pública, **às 10 horas do dia 18/01/2024**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos, situada à Praça dos Emancipadores, s/nº - 2º piso do Paço Municipal de Cubatão. O Caderno de Licitação, composto de edital e anexos, está disponível para consulta no site [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br).

Informações relativas à presente licitação deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, das 9 às 17 horas, ou pelo email [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br), até **2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (13) 3362-4065 das 9 às 17 horas.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 3 de 37  
Processo nº 14876/2023

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A presente licitação, que será realizada na modalidade de Tomada de Preços, no tipo menor preço global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**, nos termos do Memorial Descritivo que integra o Edital, pelo **regime de execução indireta de empreitada por preço global**.

1.2. Somente poderão participar da licitação as empresas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto a ser licitado, que estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão ou de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Estadual ou Federal**, ou ainda, aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme estatuído no artigo 22, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.2.1. Será permitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, observado o artigo 33 da Lei federal n.º 8.666/93. Nesta hipótese, todas as consorciadas deverão atender às disposições do item 1.2 e a empresa líder praticará na licitação com exclusividade, todos os atos pertinentes como representante de todas as integrantes do consórcio.**

**1.2.2. No caso de participação de consórcio, todas as empresas constituintes deverão cumprir integralmente os requisitos de habilitação nos termos deste edital.**

1.2.3. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<https://editais.cubatão.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores-2/>

1.3. Será vedada a participação das empresas:

1.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

**1.3.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cubatão;**

1.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93;

1.3.5. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal;

1.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

1.4. Para se considerarem aptas ao cadastramento de que trata o item 1.2, as licitantes deverão obedecer às normas estipuladas pelo Departamento de Suprimentos.

1.5. O representante da candidata deverá apresentar carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento que o habilite a representar a licitante no certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa. Este documento será dispensado no caso da licitante ser representada diretamente por seus diretores.

## 2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

2.1. As licitantes deverão apresentar, no ato da licitação, documentação relativa a:

- comprovação da habilitação jurídica;
- comprovação da qualificação técnica;
- comprovação da qualificação econômico-financeira;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 4 de 37  
Processo nº 14876/2023

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

**2.1.1.** No caso da prestação do serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

**2.1.2.** Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da futura Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

### **2.2. Comprovação da Habilitação Jurídica:**

**2.2.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Cubatão, **ou expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, Estadual ou Federal** (p. ex. CAUFESP ou SICAF), devidamente atualizado e com data de validade em vigor.

**2.2.2.** Em caso de sociedade comercial, a comprovação da habilitação jurídica será feita pela apresentação de cópia da última alteração do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, devidamente registrada no órgão ou entidade competente.

**2.2.3.** No caso de sociedade simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso.

**2.2.4.** Em caso de sociedade anônima, deverá ser apresentado o estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente, e de publicação oficial das atas das assembléias gerais de constituição e demais assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos, bem como a ata de eleição da diretoria em exercício.

**2.2.5.** Em se tratando de firma ou sociedade estrangeira, deverá ser apresentada, além da documentação exigida **nos subitens 2.2.2, 2.2.3 ou 2.2.4**, o Decreto de Autorização para funcionamento no país, devidamente arquivado na Junta Comercial ou repartição equivalente.

**2.2.6.** Independentemente da natureza da empresa, o seu objeto social deve ser compatível com o objeto licitado.

**2.2.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte**, para que gozem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar declaração de enquadramento nesta condição, conforme **Anexo VIII** ou Certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da abertura dos envelopes.

**2.2.8. No caso de consórcio, além da documentação supra, deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, do qual deverá constar, no mínimo:**

**a) denominação do consórcio;**

**b) objetivos do consórcio que deverá ser a participação das empresas consorciadas no presente certame;**

**c) compromisso de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução contratual;**

**d) previsão de que o consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização da Administração;**

**e) previsão de que o consórcio não poderá ser extinto antes do adimplemento de todas as obrigações eventualmente existentes perante a Administração;**

**f) percentual de participação de cada um dos consorciados;**

**g) indicação da empresa líder, como única representante legal do consórcio perante a Prefeitura, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à Licitação ou ao Contrato;**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 5 de 37  
Processo nº 14876/2023

b) procuração outorgando à empresa lider poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do consórcio, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da Licitação, na fase de licitação.

### 2.3. Comprovação da Qualificação Técnica:

**2.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, em nome da empresa licitante, emitida pela entidade profissional competente;

**2.3.2. Certidão(ões) ou atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência

**2.3.3. Comprovação pela empresa licitante de possuir em seu quadro os profissionais abaixo indicados, conforme item 13 do Anexo I:**

- a) **Diretor Técnico**, com atuação na área de assessoria e consultoria ambiental, envolvido diretamente em projetos habitacionais, loteamentos, infraestrutura e/ou similares. O diretor técnico deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia ambiental, ciências biológicas ou engenharia civil.
- b) **Coordenador Geral**, com ampla experiência em licenciamento ambiental na esfera federal, estadual e municipal e em gestão ambiental de obras de projetos habitacionais, loteamentos, infraestrutura e/ou similares. O coordenador geral deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia ambiental, ciências biológicas ou gestão ambiental.
- c) **Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Ambiental**, com experiência em licenciamento ambiental, gestão de projetos de recuperação ambiental, projetos de reflorestamento e com práticas de averbação de áreas verdes.
- d) **Analista Ambiental**, com experiência em geoprocessamento para elaboração de estudos, plantas e mapas ambientais. O analista ambiental deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental ou gestão ambiental.
- e) **Biólogo**, com experiência em monitoramentos de manguezal em projetos de recuperação ambiental (flora);
- f) **Biólogo ou veterinário**, com experiência em afugentamento e resgate de fauna
- g) **Consultor Técnico**, com experiência em atividades relacionadas à geologia e geotecnia. O consultor técnico deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: geologia ou engenharia ambiental.
- h) **Profissional da Área de Segurança do Trabalho**, com experiências em obras da construção civil. O profissional deverá ter formação em engenharia de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho.

**2.3.3.1.** Para comprovação de vínculo com os profissionais relacionados no item 2.3.3, empresa licitante deverá apresentar contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

**2.3.3.2.** A empresa licitante deverá apresentar certidões de registro dos profissionais relacionados no item 2.3.3, emitidas pelas respectivas entidades profissionais competentes.

**2.3.3.3.** A empresa licitante deverá apresentar comprovação de experiência dos profissionais relacionados no item 2.3.3, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelas entidades profissionais competentes, que demonstrem desempenho de atividade pertinente, similar e compatível em características com o objeto da licitação previsto no Anexo I – Termo de Referência

**2.3.4.** No caso de consórcio, o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) por todas as consorciadas em conjunto para somatório dos quantitativos mínimos, os quais poderão ser



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 6 de 37  
Processo nº 14876/2023

somados independentemente da data, ou somente por uma delas se os quantitativos mínimos bastarem.

**2.3.5.** Eventuais visitas técnicas (facultativas) poderão ser realizadas nos locais determinados para execução dos serviços, até as 16 horas do último dia útil anterior ao do início da sessão pública (observado o horário de funcionamento do equipamento, se houver), e serão acompanhadas de técnico da Secretaria Municipal de Habitação.

**2.3.5.1.** A visita técnica facultativa, referida no subitem anterior, deverá ser previamente agendada por meio de contato com a Secretaria Municipal de Habitação através do telefone (13) 3362-4291, ou pelo e-mail [habitacao@cubatao.sp.gov.br](mailto:habitacao@cubatao.sp.gov.br).

### 2.4. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.

**2.4.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**2.4.1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

**2.4.2.** No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão atender as exigências de qualificação econômico-financeira.

### 2.5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

**2.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**2.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**2.5.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

**2.5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários.

**2.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**2.5.6.** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**2.5.7.** No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

### 2.6. Documentação complementar

**2.6.1.** Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo disponível no Anexo VI).

**2.6.2.** Declaração de não existência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (modelo disponível no Anexo VII).

**2.6.3.** Dados para elaboração do contrato, conforme o Anexo IV.

**2.6.4.** Termo de Ciência e Notificação, conforme o Anexo V.

**2.6.5.** A não apresentação dos documento indicados nos subitens 2.6.3 e 2.6.4 não será motivo de inabilitação.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 7 de 37  
Processo nº 14876/2023

**2.6.6. No caso de consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar os documentos indicados no item 2.6 (Documentação complementar).**

## 3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

**3.1.** No local, dia e hora designados no Edital para recebimento da documentação e da proposta as licitantes deverão apresentar **02 (dois) envelopes** devidamente fechados, **contendo externamente a identificação da mesma e o número do Edital referente à licitação**, ocasião em que os mesmos ainda lacrados serão rubricados por todos os presentes.

**3.2.** O primeiro envelope (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**) conterá os documentos relacionados no item 2 das presentes normas, necessários à habilitação, preferencialmente numerados na seqüência estabelecida no Edital.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em uma única via em publicação oficial ou qualquer tipo de cópia de validade legal, preferencialmente numerados na seqüência estabelecida no Edital, ficando todo o material de posse da Prefeitura anexado ao processo licitatório.

**3.4.** O segundo envelope (**PROPOSTA**) deverá conter, redigido em idioma português e assinado pelo representante legal da Proponente, a seguinte documentação:

**3.4.1. Proposta** conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Cubatão (**Anexo II**), devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas, indicando o valor total (soma dos valores unitários) pelo qual se propõe a executar os serviços licitados. O valor total a ser proposto deverá ser resultante dos cálculos obtidos conforme planilhas orçamentárias, expresso em moeda corrente nacional.

**3.4.1.1.** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

**3.5.** O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Cubatão para execução dos serviços é de **R\$ 1.618.000,00 (um milhão, seiscentos e dezoito mil reais)**.

**3.5.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, notificar as licitantes para, no prazo de **2 (dois) dias** úteis, comprovar a viabilidade de sua proposta, na forma estabelecida no artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a. Planilha de composição de BDI e encargos sociais;
- b. Composição de custos unitários, onde constem componentes, coeficientes, preços de insumos e Leis Sociais Trabalhistas.

**3.5.2.** Somente no que se refere aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá a licitante declarar que renuncia à parcela ou à totalidade da remuneração respectiva, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso em que deverá ser discriminado o tipo de material, a quantidade, o preço e o local onde se encontra estocado.

## 4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**4.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

**4.2.** Na sessão de abertura do procedimento licitatório **ou em comunicado após análise dos documentos de habilitação**, a Comissão Permanente de Licitação informará a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo disponível no Anexo VIII**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 8 de 37  
Processo nº 14876/2023

**4.3.** A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

**4.4.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal **e/ou trabalhista**, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.5.1.** Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal **e/ou trabalhista** no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

**4.5.2.** As sanções cabíveis serão para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

**4.6.** Para classificação das propostas com participação de microempresa e de empresa de pequeno porte a Comissão Permanente de Licitação deverá:

**4.6.1.** Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

**4.6.2.** Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até **10% (dez por cento)** superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

**4.6.3.** Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo **3 (três) dias úteis**, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, sob pena de preclusão.

**4.6.4.** O intervalo de empate será sempre entre as propostas de microempresa e empresa de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

**4.6.5.** Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, no intervalo de até **10% (dez por cento)** superior, a Comissão Permanente de Licitação efetuará sorteio para fins de classificação, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

**4.6.6.** Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**4.6.7.** A Comissão Permanente de Licitação, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, realizará a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

**4.7.** Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento desta licitação, observado o seguinte:

**4.7.1.** Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e suas



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 9 de 37  
Processo nº 14876/2023

alterações posteriores, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

**4.7.2.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

**4.7.3.** Na hipótese de convocação remanescente das empresas empatadas fictamente, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**4.7.4.** As licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**5.1.** Inicialmente serão abertos pela Comissão, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do Edital, os envelopes referentes a “DOCUMENTOS”.

**5.2.** Abertos esses envelopes, serão examinados e rubricados pelos componentes da Comissão e representantes das licitantes presentes ao ato, todos os documentos apresentados, inabilitando-se as licitantes que deixarem de atender a algum item do Edital, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

**5.3.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, e não havendo qualquer pendência recursal ou impedimento legal quanto ao prosseguimento do certame, serão abertos em seguida os envelopes referentes à “PROPOSTA”, fazendo-se a leitura do valor total proposto por cada licitante habilitada, em voz alta e, em prosseguimento, serão examinados e rubricados por todos os presentes, a proposta e demais documentos acostados ao respectivo envelope.

**5.4.** Todos os fatos ocorridos na reunião serão consignados na respectiva ata, ao final por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

**5.5.** O julgamento das propostas será feito considerando-se o **MENOR VALOR TOTAL** para execução dos serviços.

**5.5.1.** Não serão aceitos os preços unitários considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os constantes das planilhas orçamentárias fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cubatão, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na formação do valor total proposto.

**5.5.2.** Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**5.5.2.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**5.5.2.2.** Valor orçado pela administração.

**5.5.3.** Dos licitantes classificados na forma do **item 5.5.2** cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os **subitens 5.5.2.1 e 5.5.2.2**, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do **item 5.5.2** e o valor da correspondente proposta.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 10 de 37  
Processo nº 14876/2023

**5.5.4.** Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme **subitem 3.4** e seguintes, bem como as propostas cujos valores totais excederem o valor estimativo da Prefeitura Municipal de Cubatão, estabelecido no **subitem 3.5** do presente instrumento convocatório.

**5.5.5.** Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao **Secretário Municipal de Finanças** para homologação e adjudicação.

**5.5.6.** O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos e no site [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br), bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

**5.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.7.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Suprimentos, situado na Praça dos Emancipadores S/N.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP, das 9 às 17 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br)), devendo ser encaminhados até as 17 horas do último dia previsto para interposição.

## 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**6.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

## 7. ASSINATURA DO CONTRATO

**7.1.** Uma vez adjudicado o serviço à licitante vencedora, a Prefeitura providenciará o respectivo empenho e em seguida a **Divisão de Comunicação da Secretaria Municipal de Gestão convocará, por e-mail**, o representante **da empresa para, em até 05 (cinco) dias**, assinar o contrato.

**7.1.1.** No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**7.1.1.1.** - procuração ou contrato social;

**7.1.1.2.** - cédula de identificação;

**7.1.1.3.** - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

**7.1.2.** Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**7.2.** Se convocado para celebração do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias**, o adjudicado não comparecer nem justificar a razão do não comparecimento, a Prefeitura convidará outro licitante pela ordem de classificação para, se quiser, assumir o contrato no preço e nas condições do primeiro colocado.

**7.3.** O proponente que, convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, ficará impedido de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, **sem prejuízo da aplicação de**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 11 de 37  
Processo nº 14876/2023

penalidades, conforme item 12.

**7.4.** Para assinatura do contrato, não será exigida garantia de execução (caução).

**7.5.** Em caso de aditamento contratual, a contratada deverá apresentar todas as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

### 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização e o controle da execução da contratação serão exercidos de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020.

### 9. PAGAMENTOS

**9.1.** O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados, decorridos os quais, poderá haver uma atualização financeira, pelo índice IPCA do IBGE.

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

**9.3.** Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

**9.4.** Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**9.5.** No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

**9.6.** Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

**9.7.** O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**9.8.** O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

### 10. REAJUSTAMENTO

**10.1.** Em caso de reajuste, o índice a ser utilizado para fins de atualização monetária, após o período de 12 (doze) meses, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 12 de 37  
Processo nº 14876/2023

## 11. PRAZOS

**11.1. Para o início dos serviços será emitida uma Ordem Inicial de Serviços pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, após a assinatura do contrato.**

**11.1.1. Na data de emissão da Ordem Inicial de Serviços, poderá ser promovida uma reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento e desenvolvimento dos serviços e demais rotinas na execução do objeto do contrato.**

**11.2. A Contratada deverá executar os serviços no prazo de 40 (quarenta) meses a contar da data da assinatura do contrato.**

**11.3. Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazo, baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da Prefeitura na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Cubatão o direito de rejeitar os pedidos apresentados.**

**11.4. O prazo de vigência do contrato será de 44 (quarenta e quatro) meses, contados da data da assinatura, podendo ser alterado por solicitação e interesse da CONTRATANTE.**

## 12. PENALIDADES

**12.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:**

**12.2. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;**

**12.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;**

**12.4. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;**

**12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;**

**12.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;**

**12.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial; que se configurará a partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.**

**12.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total; que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data para início dos serviços.**

**12.9. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.**

**12.10. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.**

**12.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 13 de 37  
Processo nº 14876/2023

**12.12.** A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

**12.13.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.14.** Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta)** dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total.

**12.15.** O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

**12.16.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do MUNICÍPIO DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12.17.** A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.18.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**12.19.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

**12.20.** O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

### 13. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

**13.2.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços contratados, após prévia e expressa autorização da Contratante.

**13.3.** Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a Contratante e a subcontratada.

### 14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**14.1.** Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO I.1</b>	<b>DOCUMENTOS TÉCNICOS</b>
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 14 de 37  
Processo nº 14876/2023

14.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

14.3. No ato do recebimento das Normas, Projetos e Memorial Descritivo, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

14.4. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

14.5. As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos **poderão** ser feitas diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93 ou **por intermédio de e-mail (dsu@cubatao.sp.gov.br)**. **No caso de consultas e impugnações, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e em se tratando de recursos, até as 17 horas do último dia previsto para interposição.**

14.6. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta **das seguintes dotações:**

**- Classificação funcional 16.482.0009.1.054, elemento de despesa 3.3.90.39.00.**

14.7. Os documentos a serem apresentados conforme formulários-modelos fornecidos pela Prefeitura poderão ser impressos com timbre da proponente ou em impressos informatizados, desde que contenham todas as informações previstas nos respectivos modelos.

14.8. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração.

14.9. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-documentação.

14.10. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e CPF).

14.11. Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, preferencialmente na ordem estabelecida neste Edital.

14.12. As certidões cujo prazo de validade não esteja especificado no próprio documento ou em lei terão validade de **90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

14.13. **Conforme o artigo 109, da Lei Federal n.º 8666/93, os licitantes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, poderão interpor recursos relativos aos seguintes atos da Administração:**

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

14.14. Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos diretamente no Departamento de Suprimentos no endereço e horário indicados no Edital, por meio do telefone (13) 3362-4065 ou pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).

Cubatão, **27 de dezembro de 2023.**

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 15 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023**

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento ambiental das obras de implantação do Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores - Etapa 1.

As atividades de gerencialmente deverão ser desenvolvidas em conformidade com as diretrizes e exigências previstas nos documentos técnicos listados abaixo e apresentados no **Anexo I.1, a** saber:

- Plano Ambiental Básico;
- Certificado GRAPROHAB 087/2017;
- Termo de Referência Específico N° 644/IPHAN-SP ;
- Autorização de Supressão de Vegetação nº 33624/2022
- Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental N° 33606/2022;
- Projetos Cadastrados no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica;

Considerando que os documentos acima contêm programas que serão executados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ou por empresa contratada mediante processo administrativo específico, na tabela abaixo são listados.

**Tabela 1 - Programas ambientais que compõem o licenciamento e são objetos de contratação do presente termo de referência.**

Nome do Programa Ambiental
Programa de Controle Ambiental de Obras.
Programa de Controle dos Efluentes – Domésticos e Industriais
Programa de Controle e Monitoramento Geotécnico na Construção dos Aterros e Controle na Exploração da Área de Empréstimo
Programa de Prevenção e Controle da Erosão e da Sedimentação
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas Obras
Programa de Inspeção Ambiental Dirigida à Proteção dos Recursos Hídricos
Programa de Controle de Tráfego e Segurança
Programa de Recomposição da Área Das Obras
Programa de Controle de Supressão da Vegetação (PCSV)
Programa de Salvamento de Epífitas, Plântulas, Sementes e Transferência de Ninhos.
Programa de Resgate e Monitoramento de Fauna
Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna
Programa de Recuperação e Conservação Do Manguezal
Programa Compensação Ambiental
Programa de Educação Ambiental
Plano de Atendimento à emergências
Subprograma de controle ambiental de emissões atmosféricas e ruídos



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 16 de 37  
Processo nº 14876/2023

Cabe destacar que, os programas ambientais citados na tabela abaixo foram abarcados no processo de licenciamento ambiental do Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores - Etapa 1, contudo **não são objetos de contratação do presente termo de referência**, pois, serão gerenciados pela Prefeitura Municipal de Cubatão ou por empresa que vier a ser contratada pela Municipalidade através de processo administrativo específico.

**Tabela 2 - Programas ambientais que compõem o licenciamento, mas não são objetos de contratação do presente termo de referência.**

Nome do Programa Ambiental	Referência
Programa de Contratação de Mão-de-Obra	Plano Ambiental Básico.
Programa de Comunicação Social	Plano Ambiental Básico
Plano de Reassentamento	Plano Ambiental Básico.
Programa de Geração de Emprego e Renda	Plano Ambiental Básico.
Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador	Plano Ambiental Básico

OBS: Mesmo que a execução direta dos programas listados acima não seja da responsabilidade da empresa a ser contratada, a mesma deverá coletar as informações acerca das atividades realizadas pela PMC e construtora, consolidando as mesmas nos relatórios a serem apresentados à PMC e órgãos ambientais

Cabe destacar ainda que, o programa ambiental citado na tabela abaixo foi abarcado no processo de licenciamento ambiental do Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores - Etapa 1, contudo **não é objeto de contratação do presente termo de referência**, pois, o aterro hidráulico foi substituído pelo aterro mecanizado/convencional, ou seja, não está previsto serviços de dragagem.

**Tabela 3 - Programa ambiental que compõem o licenciamento, mas não é objeto de contratação do presente termo de referência.**

Nome do Programa Ambiental	Referência
Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas e Sedimentos da Área a ser Dragada	Plano Ambiental Básico.

Ressalta-se que, os participantes do processo licitatório deverão observar os informes técnicos listados abaixo, a saber:

### I – Programa de Controle Ambiental de Obras

A empresa contratada deverá:

- 1 – Realizar diariamente inspeções para fiscalizar a compatibilidade de execução das obras com os programas e exigências ambientais
- 2 – Orientar a construtora e a PMC quanto aos procedimentos necessários para implantação dos programas e exigências ambientais
- 3 – Comunicar à PMC e a construtora quanto às desconformidades ambientais verificadas nas inspeções e emitir recomendação para adequações
- 4 – Apresentar relatório consolidado das ações e informações da construtora e PMC e das inspeções realizadas, conforme periodicidade a ser convencionada entre a gerenciadora e PMC
- 5 – Elaborar e Protocolizar nos órgãos ambientais os relatórios e documentações técnicas que se fizerem necessárias para a comprovação da implantação dos programas ambientais
- 6 – Monitorar fumaça preta, conforme Subprograma de Controle do Ar
- 7 – Apresentar relatórios mensais de controle e semestrais de consolidação das informações
- 8 – Assessor, caso necessário para elaboração de documentação complementar **visando à** liberação das obras junto às concessionárias com interface na obra



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 17 de 37  
Processo nº 14876/2023

### **II – Programa de Controle dos Efluentes domésticos e industriais**

O referido programa compreende, entre outros, as seguintes atividades da contratada:

- 1 – Quando aplicável: executar o monitoramento (amostragem e análise) anual dos efluentes (doméstico e caixa SAO) de forma a atender aos padrões de lançamento da Resolução CONAMA nº 430/11 e Decreto nº 8468/1986 e suas alterações posteriores
- 2 – Quando aplicável: apresentar laudos acompanhados de ART de monitoramento dos efluentes líquidos
- 3 – Realizar inspeções periódicas nos sistemas de geração e disposição de efluentes
- 4 – Realizar relatórios mensais, trimestrais e semestrais de atendimento ao programa
- 5 – Apresentar relatórios de acompanhamento arqueológico, inclusive responsabilizando-se pela contratação do arqueólogo e instituição responsável pelo eventual recebimento de material
- 6 – Apresentar relatório final de acompanhamento Arqueológico e obtenção de LO

### **III - Programa de Controle e Monitoramento Geotécnico na Construção dos Aterros e Controle na Exploração da Área de Empréstimo**

Inicialmente, para o Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores – Etapa 1 estava prevista atividade de dragagem para viabilização de aterro hidráulico, porém, a Prefeitura Municipal de Cubatão decidiu alterar para aterro convencional/mecanizado. Portanto, não serão necessárias as ações de controle e monitoramento ambiental relativa às atividades dragagem;

A contratada ficará responsável pelo controle e monitoramento ambiental das atividades relacionadas à construção dos aterros, devendo realizar:

- 1 – Inspeções diárias para verificação da compatibilidade da execução das obras com o programa ambiental, orientando a PMC e a construtora para a efetiva implantação do programam ambiental
- 2 – Apresentar relatório consolidado das ações e das inspeções realizadas conforme periodicidade indicada no PBA

### **IV - Programa de prevenção e controle da erosão e da sedimentação**

- 1 – Realizar diariamente inspeções par verificação da compatibilidade da execução da obra com os programas e exigências ambientais abarcadas nos autos do processo de licenciamento ambiental do processo de urbanização
- 2 – Apresentar relatório consolidado das ações e das inspeções realizadas conforme periodicidade indicada no PBA
- 3 – Elaborar o relatório mensal de acompanhamento

### **V - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas obras**

- 1 – Realizar inspeções diárias para verificação da compatibilidade de execução das obras com os programas e exigências ambientais abarcadas no processo de licenciamento ambiental
- 2 – Apresentar relatório mensal de acompanhamento junto à PMC
- 3 – Apresentar relatório consolidado das ações e das inspeções realizadas conforme periodicidade indicada no PBA

### **VI – Programa de Inspeção Ambiental dirigida à proteção dos recursos hídricos**

- 1 – Realizar diariamente inspeções para verificação da compatibilidade da execução da obra com os programas e exigências ambientais abarcadas nos autos do processo de licenciamento ambiental do processo de urbanização
- 2 – Apresentar relatório consolidado das ações e das inspeções realizadas conforme periodicidade indicada no PBA
- 3 – Elaborar o relatório mensal de acompanhamento

### **VII – Programa de controle de tráfego e segurança**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 18 de 37  
Processo nº 14876/2023

- 1 – Realizar inspeções diárias para verificação da compatibilidade de execução das obras com os programas e exigências ambientais abarcadas no processo de licenciamento ambiental, orientando a construtora e a PMC para a efetiva implantação do programa
- 2 – Apresentar relatório mensal de acompanhamento junto à PMC
- 3 – Apresentar relatório consolidado das ações e das inspeções realizadas conforme periodicidade indicada no PBA

### **VIII – Programa de Recomposição da área das obras**

- 1 – Realizar inspeções diárias para verificação da compatibilidade de execução das obras com os programas e exigências ambientais abarcadas no processo de licenciamento ambiental, orientando a construtora e a PMC para a efetiva implantação do programa
- 2 – apresentar relatório mensal de acompanhamento junto à PMC
- 3 – apresentar relatório consolidado das ações e das inspeções realizadas conforme periodicidade indicada no PBA

### **IX – Programa de Controle de Supressão da Vegetação (PCSV):**

A supressão da vegetação (corte de árvores/remoção de vegetação), bem como a destinação dos resíduos da supressão será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cubatão ou da empresa responsável pelas obras, devendo orientar a empresa de gerenciamento executar as seguintes tarefas:

- 1 – Executar o plano de afugentamento de animais autorizado junto à SMAI/DEFAU
- 2 – Avaliar o processo de supressão para o atendimento às exigências dos planos de recuperação ambiental
- 3 – Obter autorização para o transporte e destinação da madeira
- 4 – Realizar o treinamento das equipes de campo
- 5 – Efetuar a determinação da madeira comercial e não comercial
- 6 – Selecionar árvores comerciais
- 7 – Supervisionar a delimitação das áreas de supressão
- 8 – Realizar o salvamento de germoplasma vegetal
- 9 – Realizar a reintrodução do germoplasma coletado nos ambientes naturais existentes no entorno do empreendimento
- 10 – Encaminhar o germoplasma coletado para as áreas de produção de mudas conveniadas
- 11 – Inspeccionar a supressão
- 12 – Enviar relatório mensal de acompanhamento, incluindo relatório fotográfico

### **X – Programa de Salvamento de Epífitas, Plântulas, Sementes e Transferência de Ninhos**

- 1 – Efetuar o resgate de indivíduos adultos e plântulas
- 2 – Efetuar o resgate de epífitas
- 3 – Efetuar o resgate de frutos e sementes
- 4 – Reintroduzir o material coletado no ambiente
- 5 – Definir a instituição para destinação do material biológico coletado
- 6 – Realizar o monitoramento
- 7 – Elaborar o relatório mensal

### **XI – Programa de Resgate e Monitoramento de Fauna**

- 1 – Efetuar a amostragem de dados em campo com a elaboração de relatórios (campanhas semestrais de acompanhamento contemplando período seco e úmido)
- 2 – Estabelecimento de parcerias junto às instituições especializadas para atendimento clínico veterinário à fauna silvestre resgatada
- 3 – Compra de materiais



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 19 de 37  
Processo nº 14876/2023

4 – Elaboração de relatório final

### **XII – Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna**

- 1 – Elaborar a logística de campo com o reconhecimento das áreas a serem suprimidas e determinação dos locais de soltura
- 2 – Treinar a equipe de resgate e trabalhadores responsáveis pela supressão
- 3 – Executar as atividades de resgate e afugentamento
- 4 – Realizar a marcação, identificação e registro dos indivíduos resgatados
- 5 – Realizar o acompanhamento das atividades de terraplanagem
- 6 – Elaborar relatório final

### **XIII – Programa de Recuperação e Conservação do manguezal**

- 1 – Adequar o acesso às áreas de recuperação
- 2 – Avaliar a necessidade de cerceamento da área onde houver interferência antrópica
- 3 – Efetuar a manutenção mensal (controle de plantas invasoras, controle de pragas e controle de resíduos)
- 4 – Elaborar o relatório de monitoramento anual

### **XIV – Programa de Compensação Ambiental**

- 1 – Compreende o acompanhamento e ações previstas nos programas de conservação e recuperação do manguezal e programa de recuperação de APP

### **XV – Programa de Educação Ambiental**

- 1 – Realizar atividades e palestras para sensibilização quanto à conservação das áreas de proteção ambiental (mínimo de 3 atividades)
- 2 – Realizar atividades, oficinas e palestras quanto a importância da questão dos resíduos sólidos (mínimo de 06 atividades)
- 3 – Realizar oficinas com os trabalhadores do canteiro de obras sobre a questão ambiental e resíduos sólidos
- 4 – Realizar oficinas para a reciclagem e utilização de resíduos sólidos (confeção de brinquedos, artesanato, etc) – mínimo de 08 atividades
- 5 – Realizar oficinas e curso sobre mudas de plantas
- 6 – Realizar oficinas e atividades sobre o consumo consciente e os 5 R's (reduzir, reutilizar, reciclar, recusar e repensar) mínimo de 04 atividades
- 7 – Curso de aproveitamento integral dos alimentos

### **XVI – Programa de Atendimento às Emergências**

- 1 – Realizar diariamente inspeções para a verificação da compatibilidade de execução das obras com o programa ambiental
- 2 – Orientar a PMC e a construtora para a efetiva implantação do programa ambiental
- 3 – Apresentar relatório consolidado das ações e informações repassadas pela construtora e PMC e das inspeções ambientais realizadas, conforme periodicidade indicada no PBA e exigida pela PMC

### **XVII – Subprograma de controle ambiental de emissões atmosféricas e ruídos**

- 1 – realizar monitoramento de ruído ambiental antes e durante as obras de acordo com a versão atualizada da norma NBR 10.151 e Resolução CONAMA nº 01/1990
- 2 – Apresentar laudos acompanhados de ART dos monitoramentos dos ruídos realizados
- 3 – Monitorar semanalmente e de forma aleatória fumaça preta dos caminhões, maquinas e outros veículos movidos a diesel com utilização da escala de Ringelmann



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 20 de 37  
Processo nº 14876/2023

4 – Apresentar relatório consolidado das ações e informações repassadas pela construtora e PMC e das inspeções ambientais realizadas, conforme periodicidade indicada no PBA e exigida pela PMC

5 – Emissão de relatórios mensais, trimestrais e semestrais

▪ **Atividades para atendimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 33606/2022:**

A contratada, antes da apresentação do Plano de Trabalho que será parte do contrato, deverá verificar com a contratante as informações das ações já executadas para atendimento do referido TCRA e ficará responsável pelas ações a partir da obtenção da Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante e enquanto vigorar o contrato.

• **Assessoria ao projeto de terraplanagem, drenagem, água e esgoto**

A contratada deverá assessorar na análise dos aspectos ambientais do projeto a ser realizado pela PMC

## 2. ANTECEDENTES, ABRANGÊNCIA E JUSTIFICATIVA

A Vila dos Pescadores localiza-se às margens da Rodovia Tancredo Neves, próximo à Rodovia Anchieta no sentido Santos/São Paulo, em frente ao Jardim Casqueiro. A Vila dos Pescadores possui área total de 2.463.535,484 m<sup>2</sup> e encontra-se descrita na matrícula de nº 13.095 registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cubatão onde foi averbado o repasse da área pela União Federal ao Município de Cubatão.

O Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores – Etapa 1 tem como objetivo geral assegurar o direito à moradia adequada e a eliminação de condições de riscos à vida para as famílias residentes na área da Vila dos Pescadores, de forma combinada com ações de recuperação ambiental de importante área de preservação ambiental.

Em 2006 foi protocolizado Plano de Trabalho para a elaboração de EIA/RIMA do Projeto de urbanização da Vila dos Pescadores, que à época denominava-se Programa Guará Vermelho. O referido projeto originou-se em Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado de São Paulo que determinou que o Município a elaboração do EIA/RIMA e o licenciamento ambiental prévio ao início das obras. Após apresentação do mesmo foi expedida nos autos do processo SMA nº 13.619/2006 a Licença Ambiental Prévia de nº 1367. Em continuidade foi expedido o Certificado GRAPROHAB nº 87/2017 que foi revalidado através do ofício GRAPROHAB PG 0298/19 com validade até 14/02/2021 e conforme manifestação da CETESB (Agência Ambiental de Cubatão) permanece válido durante o período de obras.

Salienta-se que, durante a fase de licenciamento ambiental do projeto, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), nos autos do processo nº 01506.000637/2021-19 emitiu o Termo de Referência Específico (TRE/IPHAN-SP) nº 644 enquadrando o projeto como Nível II, desta forma, demandando a necessidade de aprovação de Proposta de Acompanhamento Arqueológico e, durante a fase de obras, apresentação de relatórios do Acompanhamento Arqueológico.

Ressalta-se que, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Agência Ambiental de Cubatão/SP, nos autos do processo n CETESB.051286/2021-18 emitiu Autorização de Supressão de Vegetação nº 33624/2022. Ressalta-se ainda que, a referida agência ambiental emitiu o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) nº 33606/2022 e o Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote (TRPAVL) nº 33602/2022.

Cabe destacar que, o Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores - Etapa 1 encontra-se elencado como prioritário junto ao Programa de Governo Municipal e encontra-se contemplado junto ao PPA (Plano Plurianual).



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 21 de 37  
Processo nº 14876/2023

Ressalta-se que, a Prefeitura Municipal de Cubatão publicou edital de concorrência pública, processo administrativo nº 12849/2018, para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO BAIRRO VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1 - Obras”.

Considerando as informações supracitadas, a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental é justificada pela necessidade legal do gerenciamento ambiental das obras objetivando o atendimento das condicionantes ambientais e exigências técnicas emitidas pelo GRAPROHAB/CETESB/IPHAN.

### 3. DAS INTERAÇÕES COM A CONTRATANTE E EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS OBRAS

A contratada deverá realizar interlocuções com a Prefeitura Municipal de Cubatão e, quando necessário, com a empresa responsável pela execução das obras para o planejamento e acompanhamento das diretrizes previstas nos programas ambientais e exigências abarcadas na Autorização de Supressão de Vegetação e na Licença Ambiental de Instalação que compõem o presente termo de referência;

### 4. DAS ATIVIDADES PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Nº 33606/2022

Executar as medidas de recuperação ambiental abarcadas no TCRA supracitado;

Implantar os procedimentos técnicos através do acompanhamento realizado por profissional habilitado, conforme diretrizes do Programa de Recuperação Ambiental apresentado no PBA (Plano Ambiental Básico);

Apresentar relatórios de acompanhamento da recuperação ambiental realizada por profissional habilitado. Os relatórios deverão acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

### 5. DOS RELATÓRIOS AMBIENTAIS

Produções de relatórios das ações dos programas ambientais executadas, bem como das ações para atendimento das exigências técnicas abarcadas nas documentações citadas no presente termo de referência;

A periodicidade de entrega dos relatórios será definida entre a contratante e a contratada antes da emissão da ordem de serviço;

A contratada deverá acordar com a contratante o procedimento de comunicação para disponibilização dos relatórios de inspeção ambiental para a empresa responsável pelas obras;

A contratada deverá acordar com a contratante o procedimento de protocolização dos relatórios nos órgãos ambientais competentes.

### 6. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão apresentados por Produto devidamente encadernados em **03 (três) vias impressas**, que deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura de Cubatão.

Os relatórios impressos serão acompanhados de **03 (três) cópias dos arquivos eletrônicos**, devidamente formatados no Padrão ABNT.

Todos os relatórios deverão ser apresentados com a devida assinatura do responsável técnico do projeto acompanhado da cópia da anotação profissional cabível.

### 7. PRAZOS

Para o desenvolvimento dos trabalhos aqui formulados prevê-se um prazo de execução de 40 meses de execução de 44 meses de vigência, podendo ser prorrogado.

### 8. ORÇAMENTO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA pelo cumprimento do objeto e escopo de serviços descrito anteriormente, está estimado em **R\$ 1.618.000,00**, dividido em parcelas mensais e iguais de **R\$ 40.450,00**.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 22 de 37  
Processo nº 14876/2023

Na composição dos preços estão incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, bem como com materiais e insumos de consumo incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados, bem como os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços prestados.

### 9. FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O pagamento será feito pela Contratante contra a entrega dos produtos executados pela Contratada, juntamente com a medição do período e a fatura correspondente.

Para o pagamento dos serviços previsto neste termo de referência à contratada deverá seguir um Plano de Trabalho elaborado entre contratada e contratante, aplicando-se a melhor técnica de execução conciliada as prioridades dos projetos previstas no objeto do contrato.

A apresentação dos serviços deverá ser compatível com os valores de pagamentos previsto no Cronograma de Desembolso

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do contrato, bem como o recolhimento da anotação profissional cabível;
- b) Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação comprovada e dimensionamento compatível com o objeto contratado;
- c) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho;
- d) Entregar os produtos contratados na forma e prazos estabelecidos.
- e) Os projetos deverão ser apresentados com as devidas adequações, correções e aprovação junto aos órgãos competentes;
- f) Protocolar os relatórios, informações técnicas e documentações ambientais e correlatas nas agências ambientais, portais de licenciamento e nos demais órgão intervenientes e anuentes no processo do licenciamento ambiental do empreendimento;
- g) Comunicar a Municipalidade quanto à abertura, alteração, atualização e gestão dos processos de solicitação de licenças e autorizações ambientais do empreendimento;
- h) Comunicar a Municipalidade quanto à manifestação técnica da CETESB e/ou pelos demais órgãos intervenientes e anuentes no processo do licenciamento ambiental do empreendimento;
- i) Mediante solicitação da Municipalidade, quando necessário e no âmbito dos serviços contratados, a contratada deverá prestar informações aos municípios, órgãos de imprensa e demais interessados na sustentabilidade ambiental do empreendimento.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o responsável que responderá pela Contratante durante a execução do contrato.
- b) Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto contratado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura, entre as quais:
  - Documentação comprobatória da dominialidade da área;
  - Cópia das licenças, autorizações, informações e pareceres técnicos emitidos pela CETESB e/ou pelos demais órgãos intervenientes e anuentes no processo do licenciamento ambiental do empreendimento;
  - Cópia da Autorização para Supressão de Vegetação;
  - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental visando à recuperação de APPs e implantação dos programas.
  - Documentação que comprove a averbação da Área Verde, as APPs e Áreas Verdes Urbanas;
  - Projetos de engenharia e laudos técnicos necessários para a implantação das obras do Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores - Etapa 1;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 23 de 37  
Processo nº 14876/2023

- d) Assinar ofícios e documentações técnicas que serão protocoladas nos órgãos ambientais e demais instituições que se fizerem necessárias;
- e) Analisar os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos prazos previstos contratualmente.

### 12. LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser realizados parte no município de Cubatão (serviços de campo) e parte nos escritórios da CONTRATADA, conforme sua natureza e conveniência das partes.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

Para a prestação dos serviços acima relacionados a contratada deverá no ato da licitação comprovar possuir equipe com as qualificações técnicas necessárias para a formulação dos produtos descritos neste termo de referência comprovando ter experiência específica ao objeto da presente contratação em natureza e dimensão, bem como devidamente registrados no conselho competente, com formação interdisciplinar que deverá ter as seguintes qualificações mínimas:

**Diretor Técnico**, com atuação na área de assessoria e consultoria ambiental, envolvido diretamente em projetos habitacionais, loteamentos, infraestrutura e/ou similares. O diretor técnico deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia ambiental, ciências biológicas ou engenharia civil.

**Coordenador Geral**, com ampla experiência em licenciamento ambiental na esfera federal, estadual e municipal e em gestão ambiental de obras de projetos habitacionais, loteamentos, infraestrutura e/ou similares. O coordenador geral deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia sanitária, engenharia ambiental, ciências biológicas ou gestão ambiental.

**Engenheiro Agrônomo ou Florestal ou Ambiental**, com experiência em licenciamento ambiental, gestão de projetos de recuperação ambiental, projetos de reflorestamento e com praticas de averbação de áreas verdes.

**Analista Ambiental**, com experiência em geoprocessamento para elaboração de estudos, plantas e mapas ambientais. O analista ambiental deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: engenharia ambiental ou gestão ambiental.

**Biólogo**, com experiência em monitoramentos de manguezal em projetos de recuperação ambiental (flora);

**Biólogo ou veterinário**, com experiência em afugentamento e resgate de fauna

**Consultor Técnico**, com experiência em atividades relacionadas à geologia e geotecnia. O consultor técnico deverá ter formação acadêmica em uma das seguintes áreas: geologia ou engenharia ambiental.

**Profissional da Área de Segurança do Trabalho**, com experiências em obras da construção civil. O profissional deverá ter formação em engenharia de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho.

### 14. SUPERVISÃO

A supervisão do contrato estará do Departamento de Regularização Fundiária e Ambiental da Secretaria de Habitação da Prefeitura Municipal de Cubatão.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 24 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO I.1

### DOCUMENTOS TÉCNICOS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1.**

Os documentos referentes a este anexo poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico:

[https://drive.google.com/drive/folders/12\\_vpXL8h5c2kBbhA2SLUzIWFv6CKsQcz?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/12_vpXL8h5c2kBbhA2SLUzIWFv6CKsQcz?usp=sharing)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 25 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023

Proponente: .....
Endereço:.....
.....
Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....
Estado: ..... Telefone: ..... Fax: .....
E-mail:.....

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Serviço	Qtd. Meses	Valor Mensal	Valor Global
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1, conforme especificações do edital.</b>	<b>40</b>	<b>(R\$)</b>	<b>(R\$)</b>

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 26 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

Nº ADM --/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º 47.492.806/0001-08 estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., neste ato representada por seu (cargo/função na empresa), Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua/Av. ...., doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações da **Tomada de Preços nº 16/2023**, do presente Contrato e do processo administrativo nº **14876/2023**, têm justos e contratados, submetendo-se as partes ao previsto na Lei nº 8.666/93 e às suas posteriores alterações, os serviços ali previstos, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

#### 1ª - OBJETO

1.1. Constitui, especificamente, o objeto do presente Termo de Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**, pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações da **Tomada de Preços n. 16/2023**, bem como a proposta da **CONTRATADA** e que são parte integrante e indissociável do presente contrato.

#### 2ª - PREÇO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

#### 3ª - REAJUSTE

3.1. Em caso de prorrogação do contrato, os preços oferecidos na proposta vencedora serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, sendo considerado como data-base o mês de apresentação da proposta.

#### 4ª - VERBA CONTRATUAL

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: **CEFP: \*- Elemento: \*- Fichas: \* com recursos do ano vigente ou plurianual.**

#### 5ª - PRAZOS

5.1. Para o início dos serviços do escopo do contrato será emitida uma Ordem Inicial de Serviços pela **Secretaria Municipal de Habitação**.

5.1.1. Na data de emissão da Ordem Inicial de Serviços, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida uma reunião para definição de diretrizes com a **CONTRATADA**, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento e desenvolvimento dos serviços demais rotinas na execução do objeto do contrato.

5.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá seguir o Plano de Trabalho a ser elaborado em conjunto com a **CONTRATANTE**, aplicando-se a melhor técnica de execução conciliada às prioridades dos projetos



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 27 de 37  
Processo nº 14876/2023

previstas no objeto do contrato.

**5.2.** A **CONTRATADA** se obriga a executar **os serviços** no prazo de **40 (quarenta) meses**, a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser alterado por solicitação e interesse da **CONTRATANTE**.

**5.3.** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

**5.4.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **44 (quarenta e quatro) meses**, contados da data de assinatura deste contrato, podendo ser alterado por solicitação e interesse da **CONTRATANTE**

### 6ª - PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.

**6.3.** Os pagamentos somente serão realizados se a **CONTRATADA** estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

**6.3.1.** Os documentos pertinentes à cláusula 6.3 deverão ser apresentados de forma impressa, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento bem como em arquivo .pdf gravados em mídia CD de dados.

**6.4.** Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, após processo de apuração de responsabilidades, concedido o direito ao contraditório e a ampla defesa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, com a concordância da empresa, será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.5.** No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

**6.6.** Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

**6.7.** O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**6.8.** O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

### 7ª - PENALIDADES

**7.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

**7.1.1.** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

**7.1.2.** Multa de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso no início dos



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 28 de 37  
Processo nº 14876/2023

serviços, até o limite de **20 (vinte)** dias corridos, sob pena de rescisão contratual;

**7.1.3.** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida;

**7.1.4.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;

**7.1.5.** Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços;

**7.1.6.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do saldo contratual por sua **inexecução parcial**; que se configurará à partir do 21º ao 30º dias corridos, contados da data para início dos serviços.

**7.1.7.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, por sua inexecução total, que se **configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias** contados da **data para início dos serviços**.

**7.2.** A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até **2 (dois)** anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

**7.3.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**7.4.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**7.5.** A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

**7.6.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.7.** Os atrasos injustificados superiores a **30 (trinta)** dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total.

**7.8.** O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).

**7.9.** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas. A critério da Secretaria Municipal de Finanças, e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber do **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a **processo executivo**.

**7.10.** A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.11.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

**7.12.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço nos dias úteis, das 9 às 16 horas.

**7.13.** O Gestor da Unidade será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

### 8ª - CAUÇÃO DE GARANTIA

**8.1.** Não será exigida prestação de garantia contratual (caução).

### 9ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**9.1.** Compete à **CONTRATADA**:

**9.1.1.** Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do contrato, bem como o recolhimento da anotação profissional cabível;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 29 de 37  
Processo nº 14876/2023

- 9.1.2.** Aportar equipe técnica multidisciplinar com qualificação comprovada e dimensionamento compatível com o objeto contratado;
- 9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, administração de benefícios, decorrentes da execução do contrato, nos termos do plano de trabalho;
- 9.1.4.** Entregar os produtos contratados na forma e prazos estabelecidos.
- 9.1.5.** Os projetos deverão ser apresentados com as devidas adequações, correções e aprovação junto aos órgãos competentes;
- 9.1.6.** Protocolar os relatórios, informações técnicas e documentações ambientais e correlatas nas agências ambientais, portais de licenciamento e nos demais órgão intervenientes e anuentes no processo do licenciamento ambiental do empreendimento;
- 9.1.7.** Comunicar a Municipalidade quanto à abertura, alteração, atualização e gestão dos processos de solicitação de licenças e autorizações ambientais do empreendimento;
- 9.1.8.** Comunicar a Municipalidade quanto à manifestação técnica da CETESB e/ou pelos demais órgãos intervenientes e anuentes no processo do licenciamento ambiental do empreendimento;
- 9.1.9.** Prestar informações aos munícipes, órgãos de imprensa e demais interessados na sustentabilidade ambiental do empreendimento, mediante solicitação da Municipalidade, quando necessário e no âmbito dos serviços contratados;
- 9.1.10.** Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sempre que lhe forem aplicáveis.
- 9.1.10.1.** Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 9.1.11.** Cumprir as demais exigências estabelecidas no edital da licitação, em especial, no Anexo I.

## 9.2. Compete à CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Indicar o responsável que responderá pela Contratante durante a execução do contrato.
- 9.2.2.** Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e suporte ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 9.2.3.** Disponibilizar tempestivamente as informações técnicas e administrativas necessárias ao cumprimento do objeto contratado que estão sob a responsabilidade da Prefeitura, entre as quais:
- 9.2.3.1.** Documentação comprobatória da dominialidade da área;
  - 9.2.3.2.** Cópia das licenças, autorizações, informações e pareceres técnicos emitidos pela CETESB e/ou pelos demais órgãos intervenientes e anuentes no processo do licenciamento ambiental do empreendimento;
  - 9.2.3.3.** Cópia da Autorização para Supressão de Vegetação;
  - 9.2.3.4.** Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental visando à recuperação de APPs e implantação dos programas.
  - 9.2.3.5.** Documentação que comprove a averbação da Área Verde, as APPs e Áreas Verdes Urbanas;
  - 9.2.3.6.** Projetos de engenharia e laudos técnicos necessários para a implantação das obras do Projeto de Urbanização da Vila dos Pescadores - Etapa 1;
- 9.2.4.** Assinar ofícios e documentações técnicas que serão protocoladas nos órgãos ambientais e demais instituições que se fizerem necessárias;
- 9.2.5.** Analisar os produtos entregues, atestar os trabalhos realizados e proceder ao pagamento nos prazos previstos contratualmente.

## 10ª - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A fiscalização e o controle da execução da contratação serão exercidos de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020.

## 11ª - SUBCONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 30 de 37  
Processo nº 14876/2023

11.1. Caso seja de interesse ou necessária a subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da (s) empresa (s), sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**.

11.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar as ART's/RRT's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do(s) serviço(s), sob pena de retenção da medição.

11.3. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a **CONTRATANTE**.

11.4. A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### 12ª - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto deste contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

12.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e correção dos serviços elaborados, bem como por sua adequação à legislação e às técnicas vigentes à época da sua execução, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo, podendo ser convocada a qualquer momento para resolução de problemas oriundos dos trabalhos contratados.

### 13ª - RESCISÃO

13.1. Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, exceto quando previamente autorizada pela Administração.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

a. Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### 14ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

14.3. Nenhuma hipótese de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada.

14.4. Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

14.5. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente, fica assegurada à **CONTRATANTE**, por Rescisão Contratual baseada, assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar.

14.6. Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

14.7. Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

- Pela **CONTRATANTE**

.....

- Pela **CONTRATADA**:

.....



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 31 de 37  
Processo nº 14876/2023

**14.8.** A Ordem de Serviço e o Plano de Trabalho passarão a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**14.9.** A fiscalização da execução dos serviços deste contrato será exercida diretamente pela **CONTRATANTE**, ou através de prepostos por ela indicados, ou ainda pela **CONTRATANTE** e por empresa devidamente contratada, a quem caberá a fiscalização através de seus representantes designados, aos quais a **CONTRATADA** proporcionará em qualquer tempo livre acesso aos locais de serviços e fontes de informações relacionadas com os serviços ora contratados.

**14.9.1.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da **CONTRATADA** pela correta execução dos serviços.

**14.10.** Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

## 15ª - FORO

**15.1.** O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão,        de                                de        .

\_\_\_\_\_  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ANDREA MARIA DE CASTRO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Processo nº 14876/2023



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 32 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO IV

### DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsável pela Assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail 1: \_\_\_\_\_

E-mail 2: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CNPJ



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 33 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO V

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(em atendimento à Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 34 de 37  
Processo nº 14876/2023

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 35 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**

A empresa ....., com sede na ....., n.º ....., C.N.P.J. n.º ....., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/CNPJ)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 36 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14876/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA VILA DOS PESCADORES - ETAPA 1**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), sediada na rua (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob n.º (...), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/RG/CPF/CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Página 37 de 37  
Processo nº 14876/2023

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 16/2023**, realizada pelo Município de Cubatão.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original